



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
Núcleo de Apoio Regional de Taiobeiras

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0043694/2020-88

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensa de Licenciamento - Supressão de Vegetação	2100.01.0043694/2020-88		IEF - NAR DE TAIOBEIRAS
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: Curimatã Energia Solar SPE LTDA		CPF/CNPJ:34.925.178/0001-65	
Endereço: Rua Araguari, 1156 Sala - 1301		Bairro: Santo Agostinho	
Município:Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.190-111	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: Diego Guilherme da Costa Gomes		CPF/CNPJ: 058.839.226-00	
Endereço: Rua Jorge de Lima, 144		Bairro: Planalto	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31.730-570	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Fazenda Mirante		Área Total (ha): 102,3417	
Registro nº: 358		Município/UF: Taiobeiras/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3168002-OF87.ED3D.E357.49B2.A2FF.501F.A698.EB3			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un

Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	8,00	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

	Especificação	Área (ha)
Infra -estrutura	Implantação de Usina Solar Fotovoltaica 2,5MW	8,00

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	8,00	Cerrado		8,00
Total:	8,00			8,00

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Caviúna, Jatobá, Pequiizeiro, Pau Terra	424,51	M ³
Outras espécies de lei	Volume referente total de 88 ipês m	1,65	M ³

8. RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO E DATA DA VISTORIA

Marcio Alves Maciel - MASP: 1183055-1

Data da Vistoria: 05/01/2021

9. VALIDADE

Data de Emissão: 23/02/2021 Validade: 3 (três) anos	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
--	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	Sirgas 2000	23 K	806.700	8.248.900

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Compensatórias:

Segundo o consultor tem-se como Medida Compensatória a REPOSIÇÃO FLORESTAL em que o empreendimento na maioria dos casos faz o pagamento mediante recolhimento à conta de arrecadação para o estado por m³ de madeira extraída/cortada. Desta forma, ao realizar o pagamento ao Estado por m³ de madeira extraída está cumprindo com a obrigação de estar repondo o estoque de madeira de florestas nativas. Assim, repassa ao Estado a obrigação de estar fazendo essa reposição florestal do estoque de madeira de florestas nativas.

Medidas Mitigadoras:

- 1 - Respeitar os limites da Reserva Legal e ou das áreas recomendadas para intervenção, conforme planta topográfica anexa ao processo Nº 08040000465/20;
- 2 - Conservar aceiros no torno do empreendimento;
- 3 - Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- 4 - Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

Condicionante Sistema SINAFLO: O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLO, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, quando for o caso, sob pena de suspensão desta Autorização.

12. OBSERVAÇÃO

Informar à Polícia Ambiental de Taiobeiras o INÍCIO E TÉRMINO da intervenção ambiental nas propriedades/empreendimento em questão

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 23/02/2021, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25694667** e o código CRC **763EEC6D**.